



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 CGEN/DREP/IFB, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Coordenador de curso para Pós-Graduação em Docência em Educação Profissional e Tecnológica pela Universidade Aberta do Brasil.**

1 – Da Eleição

A eleição será conduzida por comissão instituída por portaria do Diretor-Geral do *campus*. Todos os docentes atuantes no curso de Licenciatura em Educação Profissional e pertencentes ao colegiado, em efetivo exercício no *Campus Samambaia*, têm direito de votar e de serem votados.

O voto deverá ser direto e secreto. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso.

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior experiência em EaD;
- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no *Campus*;
- Docente com maior idade.

Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso, conforme Resolução IFB nº 006-2015/CS-IFB.

A Coordenação Geral de Ensino do *campus* conduzirá todo esse processo eleitoral, em parceria com a Direção de Educação a Distância (DEaD).

2 – Da Bolsa e dos requisitos mínimos para recebimento do valor

Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o coordenador de curso poderá receber:

- Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, **sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.**
- Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, **sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado.**

De acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Art. 5º, inciso III, o coordenador de curso faz jus à bolsa mensal desde tenha alunos ativos durante o período letivo do curso, respeitado número mínimo de alunos e de polos a ser estabelecido pela DED/CAPES. Serão concedidas duas mensalidades antes **do início do curso previsto para julho/2019** e duas bolsas após o término do curso.

As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Ainda é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme redação da Portaria nº 183/2016, Art. 5º.

É possível atuar como coordenador de curso e não receber bolsa. Nesse caso, as horas dedicadas ao trabalho deverão ser computadas no PIT.

3 – Do Cronograma

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site IFB	15/02/2019
Inscrição	Formulário eletrônico	18/02 a 22/02/2019
Divulgação da lista das Inscrições Homologadas	Mural do <i>Campus</i> (sala dos professores e site IFB)	25/02/19
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Formulário eletrônico	26/02/19
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural do <i>Campus</i> (sala dos professores) e <i>Site</i> do IFB	27/02/19
Campanha eleitoral	De acordo com o que estabelece a Resolução nº 06-2015/CS-IFB	27/02 a 01/03/19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Eleição	Campus Samambaia (Hall de entrada) das 09h às 19h	11/03/19
Apuração	Campus Samambaia (Hall de entrada)	12/03/19
Divulgação dos resultados provisórios e Interposição de recurso contra os resultados provisórios	Mural do <i>Campus</i> (sala dos professores e site IFB)	13/02/19
Homologação dos resultados finais (divulgação)	Mural do <i>Campus</i> (sala dos professores e site IFB)	15/03/19

4 – Das Inscrições

O período de inscrições é de 15/02 a 22/02/2019 e deverão ser realizadas por meio de registro em Formulário on-line: <https://docs.google.com/document/d/1QfOAEhx5dzDJisyjfxu1jj8rpTINO9LgET2mr-MaqhI/edit> disponibilizado aos docentes do Colegiado do respectivo curso de atuação.

5 – Do Mandato

Os Coordenadores de Curso terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

6 – Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação

A relação de candidatos com inscrições homologadas será afixada no Mural do *Campus* (próximo a sala dos professores) e publicada ainda no site do IFB.

Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, conforme datas do cronograma, mediante registro em Formulário on-line de recurso:

<https://docs.google.com/document/d/1qBZn8f8dRrZRz7hDVTPq5Vb2jdbk6FCYPpoOR0ukMk/edit>

O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme datas do cronograma e afixado no Mural do *Campus* (próximo a sala dos professores) e publicado no site do IFB.

7 – Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia imediatamente que antecede a eleição.

É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *campus*, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do *campus*;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - atentar contra a honra dos concorrentes;
- V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no *campus*;
- VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

8 – Do Local, Data e Horário da Eleição

A eleição ocorrerá no dia 11/03/2019, em local a ser divulgado quando do resultado final da homologação das inscrições.

9 – Da Apuração dos Votos, Recursos e Resultado Final

A apuração dos votos será no dia 12/03/19 (horário: 09h às 19h) e a divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 13/03/19.

Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto dia 13/03/2019 mediante registro em Formulário on-line de recurso

<https://docs.google.com/document/d/1UcldnTsSnejAEF9YtdoEUrsv2QvROIZTDj0HJwsSR0/edit>

A divulgação dos resultados finais será divulgada no dia 15/03/19 no Mural do *Campus* (próximo a sala dos professores) e site do IFB.

10 – Da Posse

O Diretor do *Campus* encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação dos coordenadores eleitos e respectiva publicação no DOU. Após publicação do resultado final, a DEaD comunicará à CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão em parceria com a Diretoria de Educação a Distância do IFB.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2019

BIANCA REIS DA SILVA
Coordenadora Geral de Ensino
Portaria IFB 325, de 15 de fevereiro de 2018